

1 **ATA DE REUNIÃO – Nº 409 – Processo SEI nº 24.0.083725-7– DATA: 10/04/2024**, após
2 a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03
3 (três) dias da data previamente fixada. No dia 10 abril do ano de 2024, às nove horas,
4 reuniram-se presencialmente, na sala do terceiro andar da Sede da SECULT, localizada
5 na Av. José Vieira, 315, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
6 Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud,
7 Antônio Seme Cecyn (chegou às 09h e 30min), Bruno Freitas Cauduro de Oliveira
8 (chegou às 9h e 40min), Cristiano Viana Abrantes, Dieter Neermann (chegou às 09h e
9 10min e ausentou-se às 10h e 42min), Dilney Fermino Cunha, Fernanda Mara Borba,
10 Gabriela Maria Carneiro de Loyola, Gabriel Esteves Ribeiro, Guilherme Augusto
11 Heinemann Gassenferth, Josimar Neumann, Luiz Gustavo Assad Rupp, Mariluci Neis
12 Carelli, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Rogério Novaes e Valeska Burijan Gomes
13 Carneiro. Ausências justificadas: Mário Jorge Deretti e Roberta Cristina Silva. 1.
14 **ABERTURA DA SESSÃO:** O Sr. Guilherme presidiu a reunião ordinária e iniciou dando
15 boas-vindas a todos. **1. Aprovação de Ata – não houve. 1.2. Solicitações de urgência:**
16 **não houve. 1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** Rua Max Colin, 888 – IPTU –
17 **quórum simples. Foi aprovado por unanimidade. 1.4. Solicitação de retirada de matéria:**
18 **não houve. 1.5. Solicitação de inversão pauta: não houve. 2. ANÁLISE DE**
19 **PROCESSOS: 2.0. Rua Max Colin, 888 – IPTU – quórum simples.** Sr. Leonam informa
20 que o imóvel possui nível de preservação parcial, foi feita vistoria interna e externa, com
21 relatório fotográfico. O estado de conservação é excelente, não há a presença de
22 comunicação visual e toldos. Conclui que atende os requisitos legais. O parecer da CPC é
23 favorável à dedução de IPTU. O parecer foi aprovado por unanimidade. **2.1. Rua Santos,**
24 **63 – IPTU – quórum simples.** Sr. Leonam informa que o imóvel possui nível de
25 preservação parcial, foi feita vistoria interna e externa, com relatório fotográfico. O estado
26 de conservação é razoável, não há a presença de comunicação visual e toldos. Conclui
27 que atende aos requisitos legais. O parecer da CPC é favorável à dedução de IPTU. O
28 parecer foi aprovado por unanimidade. Nesse momento compare à reunião o Sr. Dieter.
29 **2.2. Rio Branco, snº, Ginásio Abel Schulz – Parecer à impugnação Ginásio Abel**
30 **Schulz – quórum qualificado.** Sr. Leonam informa que a Secretaria de Esportes do
31 Município apresentou impugnação à inclusão do imóvel no IPCJ. A impugnação
32 argumenta que a proposta de inclusão do imóvel no IPCJ colide com os interesses
33 públicos, dadas às limitações de uso impostas pela proteção, sendo inviável a proteção
34 cultural. O Parecer à Impugnação conclui que o impugnante trouxe razões para justificar
35 intervenções necessárias no bem em processo, principalmente em seu interior. A CPC
36 propõe a retificação da Instrução de Inventário para proteger a fachada e volumetria do
37 ginásio de esportes, bem como a estrutura treliçada em madeira que sustenta a
38 cobertura, por sua singularidade, liberando-se de proteção as arquibancadas e quadra de
39 esportes. Sra. Gabriela questiona o uso do ginásio, o que administração pública pretende
40 fazer com esse espaço, pois isso deve ser considerado na preservação. Sra. Roberta
41 Meyer informa que a SESPORTE expôs a manutenção do uso esportivo e os processos
42 planejados para adequações. Sobre as intervenções solicitadas pela SESPORTE nas
43 arquibancadas, Sr. Dieter indica ser necessário um estudo prévio, pois essa estrutura foi
44 construída com laje invertida e o seu desmonte pode abalar a edificação. Sendo um bem
45 público municipal, Sr. Luiz Gustavo questiona se as duas secretarias não poderiam
46 dialogar e esclarecer melhor esses pontos. Sra. Roberta Meyer solicitou vista ao
47 processo, com o objetivo de fazer uma reunião com representantes da SESPORTE para
48 obter mais informações e detalhamento dos processos em trâmite naquela secretaria

49 referentes ao Ginásio Abel Schulz. O pedido de vista foi deliberado e aprovado por
50 unanimidade. **2.3. Rua Gothard Kasemodel, 163 – Parecer à impugnação – quórum**
51 **qualificado** – Sr. Leonam relata que trata-se de um imóvel em arquitetura teuto-brasileira
52 enxaimel. Cita que o rito processual está correto e que a principal argumentação do
53 proprietário perante a sua impugnação é que o bem foi construído na década de 1980, no
54 mesmo local que existia outra casa em madeira. O proprietário alega, também, que se
55 trata de uma casa contemporânea. O Parecer à Impugnação recomenda o
56 prosseguimento da proteção cultural. Sra Roberta Meyer informa que votará contra a
57 proteção cultural dessa edificação pois compreende que já existem mais de 80
58 edificações com proteção cultural pela técnica construtiva enxaimel. Cita que quando o
59 processo foi deliberado em 2021, conduziu a reunião e não votou na deliberação. Reitera
60 a relevância da técnica enxaimel para a cidade, mas que isso não significa que toda
61 edificação enxaimel deve ser protegida, especialmente as construídas na
62 contemporaneidade, ainda mais quando elas possuem modificações. Também cita que a
63 visibilidade dessa edificação está comprometida. Reitera a relevância da técnica enxaimel
64 para a cidade e a falta de padronização da técnica para a proteção. Não vislumbra
65 singularidade no bem. Sra. Gabriela cita que é contra a proteção cultural, tendo em vista
66 que não há valor arquitetônico ou histórico no imóvel. Sr. Rogério cita que não há
67 dificuldade técnica alguma para construir uma casa enxaimel no tempo contemporâneo.
68 Cita que não vislumbra nenhum valor histórico ou arquitetônico para a proteção cultural. É
69 apenas uma casa bonita. Sr. Cristiano cita que a técnica enxaimel ao longo do tempo foi
70 mudando. Relata que há casas enxaimel que são construídas com técnicas distintas.
71 Reitera que o que está em questão é a técnica aplicada e que a mesma pertencem a um
72 conjunto de casas enxaimel. Sr. Dilney diz que certamente a casa não é dos anos 1980.
73 Orienta que trata-se de um dos enxaiméis tardios, que possivelmente é dos anos 1950.
74 Sr. Leonam esclarece que a informação obtida da idade da casa foi através do carnê de
75 IPTU juntado pelo proprietário, contudo afirma que não pode contrapor essa informação,
76 pela inexistência de informações históricas sobre o bem. Sr. Guilherme faz a leitura da
77 conclusão da CPC e inicia a votação. Votos favoráveis à manutenção da proteção cultural:
78 Cristiano, Fernanda e Mariluci. Contra: Josimar, Gabriela, Alessandra, Bruno, Rogério,
79 Roberta Meyer, Dilney e Gabriel. Abstenções: Luiz Gustavo, Antonio e Valeska. Portanto,
80 a impugnação do proprietário foi acolhida, encerrando-se o processo de inventário. Sr.
81 Antônio declara sua abstenção, considerando que, em sua visão, o que deveria ser
82 deliberado é a impugnação, com os motivos e razões apresentadas pelo proprietário. O
83 parecer da CPC foi rejeitado. O Sr. Dieter não participou da votação pois ausentou-se
84 temporariamente da sala. Na deliberação física o Sr. Rogério equivocou-se na marcação,
85 havendo iniciado a marcação em “sim”, sendo que retificou seu voto em “não”. Sra.
86 Gabriela assinou no local destinado à Sra. Valeska. Sra. Valeska assinou imediatamente
87 abaixo do seu local determinado. Ratifica-se o voto da Sra. Gabriela como “não” e o voto
88 da Sra. Valeska como “abstenção”. **2.4. Rua Dr. João Colin, 1776 – Projeto de Restauo**
89 **– quórum simples.** Sra. Margot, arquiteta da CPC, relata tratar-se de um projeto de
90 restauro. Cita que o bem está descaracterizado e passou por vários usos. Informa que na
91 deliberação 017.20 da COMPHAAN foi definida a preservação de diversos elementos
92 arquitetônicos. Cita que, no projeto apresentado, a casa será desmontada e elevada em
93 60cm, em uma estrutura de concreto. Reitera que ela ficará no mesmo local, somente um
94 pouco mais alta. O parecer da CPC recomenda a aprovação do projeto de restauro, tendo
95 em vista que poderá ser feito o fechamento da varanda, a substituição dos pilares e
96 retirada dos cobogós, conforme o memorial descritivo. Deve ser incluso a rampa para

97 pessoas com deficiências. Todas as pranchas devem ser assinadas pelo responsável
98 técnico e proprietário. Deve ser entregue o relatório de obra com fotografias e descrições
99 das atividades executadas de desmonte e remonte do imóvel. Sra. Valeska informa que
100 está de acordo com a proposta apresentada, tendo em vista que já foi deliberado da
101 mesma forma na COMPHAAN em situação semelhante. Sr. Bruno cita que fica satisfeito
102 quando encontra um projeto de restauro. Informa que não deve-se apegar aos mínimos
103 detalhes. O que é relevante é que a casa será restaurada e haverá um uso, fato que é
104 sempre favorável para a sociedade. Sra. Gabriela reitera que é favorável às intervenções
105 internas e que a fachada mantenha-se na forma original. Sr. Dieter cita que o bem possui
106 valor histórico e reitera a idoneidade da empresa que executará o restauro. Está de
107 acordo com a proposta apresentada. Sr. Antônio cita que trata-se de um ótimo exemplar.
108 Solicita o registro em ata que a placa informativa da obra deverá ser instalada antes do
109 início do desmonte da casa e deverá conter a palavra “restauro” na mesma. Sr. Antonio
110 sugere que a altura da elevação da casa seja até 80cm. Sr. Dilney questiona a cor do
111 bem. Sra. Margot cita que no memorial descritivo está especificado a cor clara. Sr.
112 Rogerio sugere que a altura da elevação do bem deve manter a altura especificada no
113 projeto. O parecer da CPC foi deliberado com a inclusão da liberação dos elementos
114 vazados da varanda (cobogós), permissão da alteração dos pilares, fechamento da
115 varanda da fachada em vidro transparente e alterações das paredes internas em
116 alvenaria, mantendo-se a estrutura enxaimel, conforme o projeto apresentado. Determina-
117 se a instalação da placa informativa que trata-se de um “ projeto de restauro”, antes do
118 início das obras. Votos a favor: Josimar, Luiz Gustavo, Gabriela, Antonio, Alessandra,
119 Dieter, Bruno, Rogerio, Mariluci, Valeska, Roberta Meyer, Dilney, Gabriel e Cristiano. Voto
120 contra: Fernanda. O parecer da CPC, com as inclusões, foi aprovado por maioria. Nesse
121 momento, o Sr. Dieter ausenta-se da reunião. **2.5. Estrada do Salto – Usina Piraí –**
122 **Nomeação de Comissão Pericial – quórum simples.** Sra. Valeska informa que no ano
123 de 2012 (dois mil e doze) foi nomeada uma primeira comissão para produzir o laudo
124 pericial, porém não identificou-se a produção desse laudo no processo. Já no ano de
125 2022 (dois mil e vinte e dois), dez anos após, foi nomeada uma segunda comissão e essa
126 comissão também não produziu o laudo pericial. Justifica-se que a comissão mais recente
127 não conseguiu permissão de acesso ao imóvel perante a CELESC. A CPC recomenda,
128 portanto, a formação de uma nova comissão pericial. Sr. Cristiano sugere que um
129 profissional botânico seja incluído. Sr. Josimar informa que não há esse cargo na
130 Secretaria de Meio Ambiente. Sr. Guilherme sugere que a pasta indique o nome de um
131 profissional da área de engenharia florestal e/ou biologia para compor a comissão e
132 apresenta os nomes para a atual composição da mesma: Margot Moreno Bastian,
133 arquiteta da CPC, Rodrigo Boçoen, historiador do Arquivo Histórico, Wivian Nereida
134 Silveira, engenheira civil da CPC e Thiago Augusto Neiva de Lima, geógrafo da SEPUR.
135 Foram deliberados e aprovados, por unanimidade, todos os nomes apresentados e a
136 inclusão de mais um profissional que a SAMA indicará e possivelmente indicação de um
137 biólogo do Museu Arqueológico de Sambaqui, conforme sugestão da Sra. Roberta Meyer.
138 **2.6. Rua XV de Novembro, 1000 – Instalações Casa da Memória – quórum simples.**
139 Sra. Roberta Meyer cita que recebeu demanda da Sociedade Alemã, que pretende fazer
140 algumas alterações no imóvel. Refere-se à instalação de tanque e ar-condicionado na
141 lateral direita, substituição de porta de ferro por porta de vidro e à drenagem do pátio. A
142 CPC recomenda o deferimento das instalações propostas, considerando que nenhuma
143 das intervenções irá descaracterizar o bem e tampouco causar danos em sua estrutura. O
144 parecer foi aprovado por unanimidade. Sra. Roberta Meyer informa que o IPHAN será



145 comunicado. **3. INFORMAÇÕES GERAIS – 3.1. Rua XV de Novembro, 1500 – Projeto**
146 **no entorno – Análise da FCC –** Sra. Valeska informa que trata-se do parecer 35/2024 da
147 FCC, que é o mais recente. A construção pretendida está no entorno do bem protegido da
148 rua XV de Novembro, 1.400, portanto é confrontante do Museu de Arte de Joinville. Cita
149 que a FCC é favorável ao empreendimento. Apresenta que deverão ser construídos dois
150 prédios para uso residencial, sendo que apresentará, somente, impacto visual. A distância
151 do bem protegido é de aproximadamente 70 (setenta) metros. Através de Termo de
152 Cooperação estabelecido no âmbito da “Operação Urbana Consorciada - Quadra Cultural”
153 a empresa pagará, aproximadamente, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o
154 projeto e construção, reformas e melhorias do Museu de Arte de Joinville. Sra. Gabriela
155 cita que participou ativamente das discussões sobre planejamento urbano no Conselho da
156 Cidade e cita que é um absurdo a permissão de gabaritos nas faixas viárias que
157 atravessam áreas residenciais e familiares com prédios sem escalonamento. Questiona
158 se a COMPHAAN participou das audiências públicas para a nova lei do uso e ocupação
159 do solo. Solicita que a Comissão posicione-se para alguma eventual alteração na lei.
160 Registra o seu alerta aos membros. Sr. Bruno cita a relevância do empreendimento e que
161 participou do Conselho da Cidade e cita que o relato apresentado pela Sra. Gabriela foi
162 voto vencido no Conselho da Cidade. Exalta o fato de que o recurso financeiro revitalizará
163 a praça e servirá para restauro, manutenção e conservação do MAJ. Cita que a região
164 estava abandonada e a vinda dos empreendimentos contribuem para a cidade. Sra.
165 Gabriela solicita o registro em ata que não concorda com nada do que foi aprovado,
166 referindo-se às deliberações do Conselho da Cidade. Sr. Cristiano cita que, em sua
167 opinião, haverá menor incidência de luz no Museu e isso poderá propiciar a proliferação
168 fúngica e a degradação do acervo. Sra. Roberta Meyer cita que as intervenções no Museu
169 de Arte de Joinville terão projetos e análises que vão tramitar nos setores de patrimônio
170 da FCC, da SECULT e COMPHAAN. Também cita que o plano museológico do MAJ
171 prevê ampliações para nova reserva técnica e acondicionamento das obras, além de
172 melhorias no espaço expositivo. Sra. Gabriela solicita o registro em ata e lamenta o fato
173 que o Fundo da Cultura não está regulamentado, impedindo o Município de receber
174 recursos estaduais e federais para essa finalidade. Cita que é um absurdo essa situação.
175 Caso o Fundo estivesse regulamentado a cidade poderia receber recursos do Ministério
176 da Cultura, que possui muito dinheiro para essa finalidade. Na sequência, o Sr. Guilherme
177 agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos, e nós, Piero Lussani (redator) e
178 Leonam Roberto Hopfer (revisor), lavramos a presente ata.

179 Alessandra Daniela Deud _____

180 Antônio Seme Cecyn _____

181 Bruno Freitas Cauduro de Oliveira _____

182 Cristiano Viana Abrantes _____

183 Dieter Neermann _____

184 Dilney Fermino Cunha _____

185 Fernanda Mara Borba _____





- 186 Gabriel Esteves Ribeiro *Gabriel Esteves Ribeiro*
- 187 Gabriela Maria Carneiro de Loyola _____
- 188 Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth _____
- 189 Josimar Neumann _____
- 190 Luiz Gustavo Assad Rupp *Luiz Gustavo Assad Rupp*
- 191 Mariluci Neis Carelli *Mariluci Neis Carelli*
- 192 Roberta Meyer Miranda da Veiga *Roberta Meyer Miranda da Veiga*
- 193 Rogério Novaes _____
- 194 Valeska Burijan Gomes Carneiro *Valeska Burijan Gomes Carneiro*

f